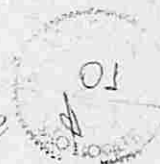


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
12ª Sessão Ordinária de
18/04/2016

Secretário

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 7/2016-L

DATA DA ENTRADA: 13/04/2016

AUTOR: Etelvino Nogueira

ASSUNTO: Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) criada para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares".

APROVADO EM: 18/04/2016 - 12ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

Em 18/04/2016
12ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Israel Francisco de Oliveira -
(Toco)
2º Secretário

OBS.: Uma Discussão

MAIORIA SIMPLES

Votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2016-L, DE 13 DE ABRIL DE 2016, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.



Em razão do lançamento, no mês de junho deste ano, da "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares", coordenada pelo Deputado Estadual Márcio Camargo, foi criada nesta Casa uma Comissão de Assuntos Relevantes - CAR (Processo nº 40/2015 - L, de 17/07/2015), com a finalidade acompanhar a frente parlamentar, com prazo de funcionamento de 90 (noventa dias) a constar de sua instalação, prorrogável nos termos do § 8º, do artigo 117, do Regimento Interno.

A CAR foi prorrogada pela Resolução nº 022-L, de 07/012/2015, e para dar continuidade aos trabalhos a Comissão pretende nova prorrogação, contanto desde já com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 13/04/2016 - 10:44:11 02077/2016, de 13 de abril de 2016, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSR 13/04/2016 - 10:44:11 02077/2016

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2016-L

De 13 de abril de 2016.

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) criada para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída pela Resolução nº 015-L, de 06/07/2015, prorrogada pela Resolução nº 022-L, de 07/12/2015, para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares".

Art. 2º A prorrogação de que trata o caput do artigo 1º será pelo prazo de **90 (noventa) dias**, nos termos do § 8º do artigo 117, do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 13 de abril de 2016.

ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

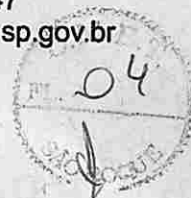
PROTOCOLO Nº CETSRS 13/04/2016 - 10:44:11 02077/2016
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 015-L **De 06 de julho de 2015.**



(Projeto de Resolução nº 015-L, de 25/06/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira)

Cria Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares."

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, nos termos do artigo 117 e parágrafos, do Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares."

Art. 2º Compete à Comissão de Assuntos Relevantes de que trata o artigo 1º, entre outras coisas:

- III.** *Apresentar sugestões e propostas à Frente Parlamentar;*
- IV.** *Incentivar, promover Audiências Públicas, oitiva de moradores das margens da Rodovia, debates, encontros e eventos afins que possam colaborar com a Frente Parlamentar;*
- V.** *Buscar solução junto à CCR e Artesp para os problemas decorrentes da praça de pedágio do km 46,3 da Rodovia Raposo Tavares aos moradores das proximidades;*
- VI.** *Buscar solução junto à CCR e Artesp referente a entradas e saídas na Rodovia Raposo Tavares, em trecho compreendido no Município de São Roque;*

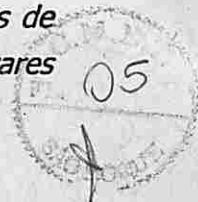
Ilário C.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VII. Definir localização de implantação de abrigos de ônibus às margens da Rodovia Raposo Tavares no Município de São Roque.



Art. 3º Esta Comissão será composta de 05 (cinco) membros, designados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

Art. 4º O prazo de funcionamento da citada Comissão é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável nos termos do § 8º, do artigo 117, do Regimento Interno.

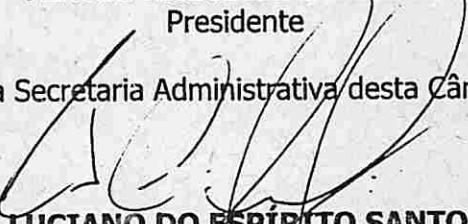
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 06 de julho de 2015.

Aprovada na 23ª Sessão Ordinária, de 06/07/2015.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 022-L De 07 de dezembro de 2015.



(Projeto de Resolução nº 029-L, de 01/12/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira)

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) criada para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

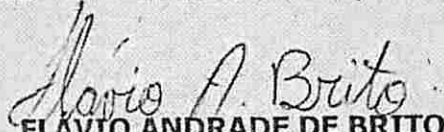
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída pela Resolução nº 015-L, de 06/07/2015, para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares".

Art. 2º A prorrogação de que trata o caput do artigo 1º será pelo prazo de **90 (noventa) dias**, nos termos do § 8º do artigo 117, do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 42ª Sessão Ordinária, de 07/12/2015.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Seção I Disposições Preliminares

Art. 115. Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da Legislatura ou antes dele, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 116. As Comissões Temporárias poderão ser:

- I - Comissões de Assuntos Relevantes;
- II - Comissões de Representação;
- III - Comissões Processantes;
- IV - Comissões Especiais de Inquérito.

Seção II Das Comissões de Assuntos Relevantes

Art. 117. Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de projeto de resolução, aprovado por maioria simples.

§ 2º O projeto de resolução a que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º O projeto de resolução que propõe a constituição da Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:

- a) a finalidade, devidamente fundamentada;
- b) o número de membros, não superior a cinco;
- c) o prazo de funcionamento.

§ 4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

§ 5º O primeiro ou o único signatário do projeto de resolução que propôs a criação da Comissão de Assuntos Relevantes obrigatoriamente dela fará parte, na qualidade de seu Presidente.

§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 7º Do parecer será extraída cópia ao Vereador que a solicitar, pela Secretaria da Câmara.

§ 8º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de projeto de resolução.

§ 9º Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 069/2016

Parecer ao Projeto de Resolução 007-L, de 13 de abril de 2016, de iniciativa do N. Vereador Etelvino Nogueira, o qual prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes, instituída com a finalidade de acompanhar a frente parlamentar em defesa da Raposo Tavares.

O N. Etelvino Nogueira, com o presente projeto de resolução, busca a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes instituída com a finalidade de acompanhar a frente parlamentar em defesa da Raposo Tavares.

É o necessário

Como é cediço, as Comissões de Assuntos Relevantes se destinam a "*elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância*".

Nos termos do § 8º do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal, se a comissão não concluir os trabalhos no prazo previsto poderá ser prorrogado o prazo de funcionamento através de Projeto de Resolução.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Diante do exposto, entendemos que o Projeto de Resolução está apto a ser deliberado pelo Plenário, cabendo a conveniência e oportunidade aos ilustres Edis.

O quorum para aprovação é maioria simples.

É o parecer.

São Roque, 15 de abril de 2016.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**

Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 064 – 14/04/2016

Projeto de Resolução nº 007-E, 13/04/2016, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Resolução "**Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) criada para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares"**".

O aludido Projeto de Resolução foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Resolução, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Resolução em exame **está em condições de ser aprovado** no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2016.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

FLAVIO ANDRADE DE BRITO
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Resolução nº 007-L, de 13/04/2016, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que "Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) criada para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 004-L De 18 de Abril de 2016.

(Projeto de Resolução nº 007-L, de 13/04/2016, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) criada para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares"

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída pela Resolução nº 015-L, de 06/07/2015, prorrogada pela Resolução nº 022-L, de 07/12/2015, para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares".

Art. 2º A prorrogação de que trata o caput do artigo 1º será pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do § 8º do artigo 117, do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 18 de Abril de 2016.

Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 18/04/2016.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

N.º



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque ASSESSORIA DE IMPRENSA	CLIPPING 2016		
	Jornal	Página	Data
	JORNAL DA ECONOMIA	C6	21/04/16

RESOLUÇÃO Nº 004-L

De 18 de Abril de 2016.

(Projeto de Resolução nº 007-L, de 13/04/2016, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) criada para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares"

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, instituída pela Resolução nº 015-L, de 06/07/2015, prorrogada pela Resolução nº 022-L, de 07/12/2015, para acompanhar a "Frente Parlamentar em Defesa da Raposo Tavares".**Art. 2º** A prorrogação de que trata o caput do artigo 1º será pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do § 8º do artigo 117, do Regimento Interno.**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 18 de Abril de 2016.

Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 18/04/2016.**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor Técnico Legislativo

Publicado no jornal da Economia

n.º 84 fls. CG dia 21/04/2016

Ato Normativo Resolução 004/2016